



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41.516/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, **que realizará às 11 horas do dia 22 de setembro de 2014**, na sala de reunião da Secretaria de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional para o desenvolvimento de práticas de meditação, dirigido a magistrados e servidores deste Tribunal, conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil.

2.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha a empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005

2.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

2.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

2.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será

confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos na forma do **item 7.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.7 Quando convocado para apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta a seguinte declaração:

a) Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, conforme modelo constantes dos anexo VI deste edital.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime

diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do **item 3.0**.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 Processo nº.
41.516/2014**

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

5.2.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente com ter os seguintes requisitos:

5.2.2 Nome Completo ou razão social, endereço, CPF ou CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

5.2.3 preços unitário por atendimento e global;

5.3 Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, folders e cartazes explicativos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

5.4 A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

5.5 Caso haja a apresentação de propostas por pessoa física, para fins de cotejamento da proposta mais vantajosa deverá ser acrescido o percentual de 20% referente à contribuição patronal, conforme previsto no art. 21 da Lei 8.212/91.

5.6 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.8 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que o prazo será o estipulado nesta peça convocatória. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de comparação de preços, caso haja participação simultânea de concorrentes enquadrados como pessoa jurídica e pessoa física, serão acrescentados 20% à título de contribuição previdenciária patronal para estes.

6.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.4 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

6.6 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.9 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida nos

subitens 6.1.9 e 6.1.10, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação o vencedor deverá apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 41/2014 - Processo nº 41.516/2014
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.2 O envelope "2" deverá conter os documentos elencados no item 5 do anexo I deste edital, além das seguintes relacionadas:

7.1.2.1 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

7.2.2.2 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

7.3.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail e

posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

7.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

7.8 Os documentos exigidos nos subitens 5.1 ou 5.2 do anexo I deste edital terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a

verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.9.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.11 A prerrogativa regulamentada no item 7.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 5.2.2 do anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.12 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho

02.061.0571.4256.0027 - PTrês 075163 - Natureza da Despesa 339036.

12.0 DO CONTRATO

12.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IX** deste Edital.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.0 DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. O pagamento dos serviços objeto deste processo observará o regramento insculpido no item 7 do Termo de Referência - Anexo I

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

14.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente;

14.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

14.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;

14.2.4. A contratada concorde expressamente com a prorrogação;

14.2.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

15.0 DO REAJUSTE

15.1 Após transcorridos de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será permitido o reajustamento dos preços dos serviços contratados, a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

15.2 O reajustamento está limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização observadas as atribuições constantes no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete ao **Contratante** o cumprimento das obrigações elencadas no item 9 do Anexo I - Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as condições deste edital e seus anexos e em especial as condições contidas no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

19.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

19.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

19.3 A garantia somente será restituída à adjudicatária após integral cumprimento das obrigações contratuais.

19.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, haver a aplicação das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

21.0 DAS GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

21.2 A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 O edital e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora terão conjuntamente valor contratual.

22.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

22.10 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo V - Modelo de proposta de preços; Anexo VI - Declaração em conformidade com a Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005 e Anexo VII - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VIII - Declaração de ME e EPP; Anexo IX - Minuta do Contrato.

Maceió, 05 de agosto de 2014

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO

1. OBJETO

1.1- O objeto - Contratação de profissional para o desenvolvimento de Práticas de Meditação, dirigido a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender à Resolução Nº. 14, de 03 de julho de 2013, do Tribunal Pleno da 19ª. Região, que regulamenta o Programa Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho, para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida de magistrados e servidores deste Regional, e a qual, em seu Art. 4º, inciso VIII, determina que, para a execução do PQVT-19, o Tribunal promoverá ações que contribuam para **o alívio das tensões e do estresse do dia-a-dia**;

2.2 - Reduzir a ansiedade, a fadiga e o estresse diários, através de práticas leves e suaves, gerando bem-estar e paz interior, bem como:

2.2.1 - Promover o auto-conhecimento;

2.2.2 – Ampliar o nível de consciência e de percepção do mundo;

2.2.3 – Desenvolver a potencialidade intelectual;

2.2.4 - Desenvolver o aspecto do auto-controle físico;

2.2.5 - Desenvolver o aspecto do auto-controle energético;

2.2.6 - Desenvolver o aspecto do auto-controle emocional;

2.2.7 - Desenvolver o aspecto do auto-controle mental;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.- As atividades de Meditação serão oferecidas com frequência de 02 (duas) vezes por semana, sendo 01 (uma) turma pela manhã e 01 (uma) à tarde;

3.2 – Será admitido, para cada turma, o número máximo de 20 (vinte) participantes;

3.3 – A participação deverá ocorrer mediante inscrição prévia, a qual será divulgada através da Intranet, após a contratação do serviço;

3.4 - As práticas de Meditação terão duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

3.5 – Durante as práticas deverão ser oferecidas as seguintes atividades:

3.5.1 – Exercícios físicos e corporais;

3.5.2 – Relaxamento;

3.5.3 – Meditação com visualização criativa.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os serviços pretendidos são classificados como serviço comum;
- 4.2. Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, regida pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº. 5.450/20050 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

5. HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na licitação a participe deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1 - PESSOA FÍSICA

5.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante/pessoa física, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), do domicílio/sede do licitante;
- d) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, MPS/INSS, na forma de que trata a alínea “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB, certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008;
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Formação Superior em Psicologia e Especialização/Capacitação em Terapia Integrativa Conectar;
- b) Certidão de registro no Conselho Profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93;
- d) Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
- e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no edital.
- f) Planilha de Dados conforme Anexo do edital contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

5.2 - PESSOA JURÍDICA

5.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e **Municipal**, do domicílio/sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de dispor de profissional com vínculo com o proponente que tenha formação superior em Psicologia e Especialização/Capacitação em Terapia Integrativa Conectar;

b) Certidão de registro no Conselho Profissional competente do profissional indicado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional.

Observação: A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante; do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor da formação exigida, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.4. Relativos às Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no edital.

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de

cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no edital.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a. Razão social ou nome, endereço, CEP, CNPJ ou CPF, números de telefone, fax e e-mail;
- b. Conter os preços finais negociados na sessão: unitário dos serviços e total do item observando o Quadro Referencial para Apresentação de Propostas - Anexo I deste Termo de Referência;
- c. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

6.2. Para fins de comparação e julgamento da vantajosidade dos preços ofertados caso haja participação simultânea de concorrentes enquadrados como pessoa jurídica e pessoa física, serão acrescentados 20% à título de contribuição previdenciária patronal para estes.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Após a realização dos serviços, o TRT 19 adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4 - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

7.5 - O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6- A CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

7.7 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.8 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (ordem bancária) no agente financeiro;

7.9 – O Tribunal pagará por hora/aula ministrada mensalmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 CABERÁ À CONTRATADA:

8.1.1 - Cumprir as condições previstas neste termo de referência e nas disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

8.1.2 - Disponibilizar equipamentos/materiais adequados para a execução dos serviços a serem executados;

8.1.3 - Cumprir o cronograma definido;

8.1.4 - Comparecer à sede da contratante sempre que solicitado;

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6 - Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

8.1.7 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

8.1.8 - Realizar palestra de sensibilização para magistrados e servidores antes do início das atividades na qual deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas;

8.1.9 - Apresentar relatório mensal ao Fiscal do Contrato, detalhando eventuais ocorrências e relação de participantes, com nome, data e assinatura;

8.1.10 – Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

9.1.1 - Permitir o livre acesso da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que esteja devidamente credenciada, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

9.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 9.1.3 - Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
- 9.1.4- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.1.5- Reunir, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, os magistrados e servidores interessados antes do início dos trabalhos, para conhecimento da metodologia das atividades;
- 9.1.6- Assegurar o livre acesso da Contratada a todos os locais onde os serviços se fizerem necessários;
- 9.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob responsabilidade do Fiscal do Contrato;
- 9.1.8- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- 9.1.9- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 9.1.10- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.1.11- Designar, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.1.12- Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT 19, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.2 - Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 10.2.1 - Expedir ordem de serviço para autorizar o início da realização das atividades;
- 10.2.2 - Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, verificando a compatibilidade das faturas aos serviços efetivamente realizados;
- 10.2.3 - Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada assegurando-se de os serviços estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- 10.2.4 - Comunicar à contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 10.2.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.2.7 - Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- 10.2.8 - A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa contratada terá 01 (um) ano para realização dos trabalhos.

11.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1-Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 meses por meio da aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

12.1- Para a formalização do reajustamento será necessário o requerimento formal da Contratada.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1- A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

14.1.2 - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

14.1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.1.4 - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2- Observações: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14.3- A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.4- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

15.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

15.3 - A garantia somente será restituída à adjudicatária após integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16. GENERALIDADES

16.1 O CNPJ do TRT 19 é 35.734.318/0001-80.

16.2 É expressamente vedada qualquer sub-contratação dos serviços contratados.

16.3 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.4 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 02 de abril de 2014.

Maria de Fátima Oliveira dos Santos
Técnico Judiciário TRT-19ª

ANEXO II
Processo nº 41.516/2014
Pregão Presencial nº 41/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 41.516/2014, Pregão nº. 41/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
Processo nº 41.516/2014
Pregão nº. 41/2014

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 41.516/2014 Pregão nº.
41/2014

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 41.516/2014
Pregão nº. 41/2014
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
 () Não

ANEXO V
Processo nº. 41.516/2014
Pregão nº. 41/2014

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM	QUANTIDADE SEMANAL DE ATENDIMENTOS	QUANTIDADE DE SEMANAS	QUANTIDADE TOTAL DE ATENDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Prática de Meditação – 1 hora e 30 minutos	2	52	<u>104</u>		

ANEXO VI

Processo nº. 41.516/2014 Pregão nº41/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**Processo nº 41.516/2014
Pregão nº. 41/2014**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 41.516/2014 Pregão nº 41/2014 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 41.516/2014
PREGÃO Nº. 41/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **Pregão nº 41/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO IX

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº xxx/2014 (Processo nº 41.516/2014)

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE
PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO DE
REGENTE/MAESTRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E

_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº 40.168/2014, cuja licitação foi realizada sob a forma do Pregão Presencial nº 22/2014, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente ajuste consiste na contratação de profissional para o desenvolvimento de Práticas de Meditação, dirigido a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital Licitatório e em seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante

aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades de Meditação serão oferecidas com frequência de 02 (duas) vezes por semana, sendo 01 (uma) turma pela manhã e 01 (uma) à tarde;

Parágrafo Primeiro - **Será admitido, para cada turma, o número máximo de 20 (vinte) participantes.**

Parágrafo Segundo - **A participação deverá ocorrer mediante inscrição prévia, a qual será divulgada através da Intranet, após a contratação do serviço.**

Parágrafo Terceiro - **As práticas de Meditação terão duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.**

Parágrafo Quarto - **Durante as práticas deverão ser oferecidas as seguintes atividades:**

- I - exercícios físicos e corporais;**
- II - relaxamento;**
- III - meditação com visualização criativa.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

- I - cumprir as condições previstas neste termo de referência e nas disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;**
- II - disponibilizar equipamentos/materiais adequados para a execução dos serviços a serem executados;**
- III - cumprir o cronograma definido;**
- IV - comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado;**
- V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;**

VI - fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

VII - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;

VIII - realizar palestra de sensibilização para magistrados e servidores antes do início das atividades na qual deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas;

IX - apresentar relatório mensal ao Fiscal do Contrato, detalhando eventuais ocorrências e relação de participantes, com nome, data e assinatura;

X - cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

I - permitir o livre acesso da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que esteja devidamente credenciada, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III - proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

IV - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

V - reunir, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, os magistrados e servidores interessados antes do início dos trabalhos, para conhecimento da metodologia das atividades;

VI - assegurar o livre acesso da CONTRATADA a todos os locais onde os serviços se fizerem necessários;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob responsabilidade do Fiscal do Contrato;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

IX - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

X - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

XI - designar, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

XII - atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – A execução das obrigações contratuais integrantes deste instrumento será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, com representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Segundo – À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - expedir ordem de serviço para autorizar o início da realização das atividades;

II - proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, verificando a compatibilidade das faturas aos serviços efetivamente realizados;

III - fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada assegurando-se de os serviços estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;

IV - comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

V - solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII - atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Quarto – A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos serviços, o CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da seguinte documentação:

(PARA PESSOA FÍSICA)

I - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA/pessoa física, na forma da lei;

II - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), do domicílio/sede do CONTRATADA /pessoa física;

III - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, MPS/INSS, na forma de que trata a alínea “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB, certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº. 06, de 03/06/2008.

IV - prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

(PARA PESSOA JURÍDICA)

I - Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

Parágrafo Segundo – Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada do Parágrafo anterior poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 480/2004, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e 706/2007.

Parágrafo Quarto – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo – O aceite/aprovação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital Licitatório, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

Parágrafo Nono - O pagamento decorrente da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

Parágrafo Segundo - A garantia somente será restituída à adjudicatária após integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0027, Elementos de Despesa nº 339036 e Nota de Empenho nº _____, de _____.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses da assinatura do presente Contrato, por meio da aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Único - Para a formalização do reajustamento será necessário o requerimento formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

III - MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de telefonia móvel a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no art.61, § Único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO